



Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA

1. DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA
ORDENADOR:	Profª. Leila Freire
TIPO DE OBJETO:	(x) Aquisição () Serviço () Obra / Serviço de Engenharia
JULGAMENTO:	(X) Menor Preço () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Desconto
OBJETO:	Dispensa de Licitação para contratação de gestão de ATIVIDADE PÚBLICA E DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO , para Capacitação Profissional, Aquisição dos Uniformes e compostos de: Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, para os alunos (as) das unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio no município de Ananindeua e geração de emprego e renda para as mães da comunidade.
PRAZO:	Vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

2. DA MOTIVAÇÃO.

A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível contratação do objeto pretendido, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo.

A Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/PA possui 88 (oitenta e cinco) Unidades Escolares, sendo 28 (vinte e oito) escolas de pequeno porte, 33 (trinta e três) escolas de médio porte e 27 (vinte e sete) escolas de grande porte.

Estas dezenas de Unidades Escolares estão organizadas em 6 (seis) Polos Educacionais distintos, que atenderão, em média, 40.000 (quarenta mil) alunos para o ano de 2021.

São nas escolas que se concentram o maior número de atividades, com funcionamento, geralmente, em 03 (três) turnos. As escolas são classificadas em 03 (três) grupos levando em consideração o número de alunos de cada escola a saber: Pequeno Porte, quando atendem até 150 alunos; Médio Porte, quando atendem entre 151 a 300 alunos e Grande Porte, quando atendem acima de 300

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 9.637/98, Lei Estadual nº. 5.980/96 c/c com Lei nº. 6.773/02, aplicando-se a Lei Federal nº. 8.666/93, torna pública a abertura de credenciamento para pessoas sem fins lucrativos interessados em administrar o "**Projeto Mães na Escola**" e o Art. 70 da Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que autoriza a criação do programa Nacional de "Uniformes Escolares".

O objeto do presente procedimento é a contratação de gestão de **ATIVIDADE PÚBLICA E DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**, para Capacitação Profissional, Aquisição dos Uniformes e compostos de: Calça, Camiseta, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, Short Saia, para os alunos (as) das unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio no município de Ananindeua e geração de emprego e renda para as mães da comunidade.

Estas Aquisições justifica-se especialmente em atender os princípios da Educação no que tange o direito ao acesso e permanência na escola, conforme o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/94, levando-se em conta os princípios supracitados justificamos a necessidade da contratação e distribuição de Uniformes Escolares, a Secretaria



Estado do Pará
Município de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem estar dos alunos atendidos nas unidades educacionais do município. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas, e com base nisso, reafirmamos a importância nas aquisições uniformes escolares, fardas e aventais para alunos e servidores da Rede Municipal de Educação de Ananindeua .

No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, semprejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Secretaria Municipal de Educação, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, o Registro de Preços é justificável quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si - respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e primando pela eficiência no Serviço Público - mostra-se pertinente a aquisição dos itens através de um lote, organizados de forma lógica e mercadológica, conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas da SEMED, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento dos itens licitados de forma agrupada, bem como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento educacional e a prestação dos serviços públicos essenciais.

3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

DO VALOR GLOBAL ESTIMADO	
O pretensão objeto tem por valor global estimado R\$ 3.973.882,62 (três milhões e novecentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).	
DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO	VALOR GLOBAL DO IMPACTO (R\$)
2022	R\$3.973.882,62

Eu, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes da licitação pretendida não afetarão o equilíbrio das contas públicas.

Por fim, por se tratar de licitação com Sistema de Registro de Preços, me abstenho, por ora, de apresentar a dotação orçamentária que suportará as futuras e eventuais despesas originadas deste certame. Todavia, quando da utilização da Ata de Registro de Preços vigente, será informada dotação



Estado do Pará
Município de Ananindeua
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.



4. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento do objeto, será designado posteriormente, através de ato formal servidor(es) para exercer(em) a função de FISCAL(AIS) DA OBRIGAÇÃO.

5. DA DELIBERAÇÃO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesa, venho, por meio deste, autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Encaminho o processo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL) da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA para providências no sentido de iniciar a fase externa do presente processo licitatório.

Ananindeua/PA, 28 de junho de 2022.

PROF. LEILA FREIRE
Secretária Municipal de Educação

M O V I M E N T O
EDUCACIONAL
ANANINDEUA
TODOS JUNTOS PELA GARANTIA
DO DIREITO DE APRENDER